

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIJUS-MS**, representado pelo seu presidente Leonardo Barros de Lacerda, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue em relação à **pausa/prorrogação de empréstimos consignados decorrente da aplicação da LEI ESTADUAL N.º 5.501/2020**, que dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 90 dias, e dá outras providências.

A referida Lei Estadual, cujo teor segue em anexo, foi publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 10.160 de 05 de maio de 2020, e conforme esclarecimento realizado pelos parlamentares ao debaterem o projeto, a norma se aplica aos servidores de todos os Poderes do Estado como Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e da própria Assembleia Legislativa.

Inclusive, a Lei prevê em seu art. 3º que “Caberá à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), **ou órgão competente a administração da folha de pagamento** do Estado, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras”.

Ainda nesse sentido, soubemos informalmente que no âmbito do Poder Legislativo Estadual os pedidos serão encaminhados à Secretaria de Recursos Humanos e já estão avançadas as tratativas junto aos bancos responsáveis pela folha de pagamento (Santander e Bradesco), sendo oportuno trocar informações relacionadas aos resultados eventualmente obtidos.

Neste caso, em relação aos servidores do Judiciário caberia à Gestão de Pessoal ou outro setor a ser determinado por Vossa Excelência orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

No caso do Poder Executivo, já foi viabilizado o pedido de suspensão de consignados, conforme notícia do portal do servidor¹ que segue em anexo, incluindo formulário para download² na página inicial, que também segue em anexo.

Cumprе ressaltar que uma enorme quantidade de servidores vem procurando esta entidade sindical requerendo a aplicação urgente da nova Lei Estadual mencionada, sendo importante colocar em prática suas determinações, inclusive para que cada um possa analisar concretamente se haverá alguma vantagem financeira ao serem informados os custos efetivos da operação, posto que até o momento está ocorrendo um crescimento de expectativa sem saber se realmente será de fato útil, a depender das cobranças envolvidas.

Nesse sentido, também é de grande importância a atuação da Administração do TJMS na busca por melhores condições na negociação dessas transações financeiras, como a ausência de juros ou pelo menos a incidência de juros menores que os atuais, além da não incidência de cobrança de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), trazendo como exemplo o ocorrido entre o Governo do nosso Estado e o Banco do Brasil com intermédio da Assembleia Legislativa³ onde ampliou-

¹ <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br/Noticias/Noticia/998>

² <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br/Home/Download/?id=146>

³ <https://www.capitalnews.com.br/politica/assembleia-acerta-detalhes-com-governo-e-bb-sobre-consignados/341883>

se a prorrogação para 180 dias ao invés dos 90 dias previsto na Lei, bem como a atuação do Tribunal de Justiça do Paraná⁴ que resultou em maiores vantagens aos seus servidores, conforme notícias anexas.

Ante o exposto requer-se que o TJMS tome providências urgentes junto ao Banco Bradesco e demais entidades bancárias conveniadas com a folha de pagamento para que seja disponibilizada a opção de suspensão da cobrança de consignados com prorrogação das parcelas, com informação prévia de eventuais cobranças extras, mediante condições mais favoráveis diante das circunstâncias excepcionais decorrentes da pandemia do Coronavírus, com fundamento na LEI ESTADUAL N.º 5.501/2020, tendo como exemplo os atos praticados pelo Poder Executivo do nosso Estado, bem como pelo TJPR.

Pede-se deferimento.

Campo Grande/MS, 06 de maio de 2020.


Leonardo Barros de Lacerda
Presidente do SINDIJUS-MS

⁴ <http://sindijuspr.com.br/noticias/3/noticias/11121/tjpr-atende-pedido-do-sindijus-pr-e-servidores-poderao-renegociar-consignados>

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 5.501, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 90 dias, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 10.160, de 5 de maio de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica facultado aos servidores públicos estaduais, ativos e inativos, tanto civis quanto militares, bem como aos pensionistas, solicitarem em caráter excepcional a suspensão das cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos perante as instituições financeiras, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), ou órgão competente a administração da folha de pagamento do Estado, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Parágrafo único. O servidor público interessado nas benesses desta Lei deverá formalizar requerimento escrito competente em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de maio de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado



00000
00000
00000

Notícias

04/05/2020

TJPR atende pedido do Sindijus-PR e servidores poderão renegociar consignados



Na tarde desta segunda-feira (04), o Sindijus-PR teve reunião com o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), Xisto Pereira, para apresentar demandas urgentes da categoria, que precisam ser debatidas neste momento.

Há vários dias, a direção do Sindijus-PR vem negociando junto à administração a suspensão dos consignados, a exemplo do que ocorreu no Poder Executivo. Dezenas de servidores têm procurado o Sindicato requerendo a priorização deste pleito junto ao TJPR.

A direção pontuou junto ao presidente a situação, que levou muitos servidores a terem perdas por conta da crise atual, seja por desemprego em membro da família ou mesmo redução de renda familiar.

Xisto destacou que solicitou um levantamento de todos os bancos que operam consignados e o número de servidores e magistrados com contrato nessa modalidade. O maior volume, segundo ele,

Campo Grande/MS, Quarta-Feira, 06 de Maio de 2020 | 14:40
 12º BIMONTE | 1303 975
 (67) 3042-4141
 27° Em Campo Grande ▼
 últimas notícias política polícia cotidiano esporte cultura e entretenimento rural oportunidades negócios especialistas

POLÍTICA

Quarta-Feira, 28 de Abril de 2020, 07h:42

Tamanho de texto: A - A

Assembleia acerta detalhes com governo e BB sobre consignados

Pagamento de empréstimos poderá ser suspenso por 90 dias, caso lei seja sancionada

Hélder Rafael
Capital News

Compartilhe em: [Facebook](#) [Twitter](#) [WhatsApp](#) [Email](#)



ALEMS

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

[Leia Mais](#)

- 13:56 **PONTA PORÃ**
Com dois casos de Covid-19 em Ponta Porã, prefeito pede atenção redobrada
- 13:42 **COXIM**
Prefeito de Coxim pede calma e colaboração à população contra Covid-19
- 13:29 **COMBATE**
Em MS, Sesi vai vacinar 22,5 mil trabalhadores
- 13:15 **DEURUJIA**
Caminhoneiro é preso com 3 toneladas de maconha em caminhão leiteiro

Assembleia acerta detalhes com governo e BB sobre consignados

Representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e do Banco do Brasil estiveram reunidos na Assembleia Legislativa nessa terça-feira (28) para tratar da suspensão da cobrança de empréstimos consignados de servidores públicos, em decorrência de problemas financeiros provocados pela pandemia do novo coronavírus.

O projeto de lei que propôs a suspensão, pelo prazo 90 dias, foi aprovado em redação final e encaminhado para sanção do governador Reinaldo Azambuja (PSDB).

O superintendente regional do Banco do Brasil, Sandro Grandó, explicou como a medida vai funcionar na prática. "A imensa maioria dos servidores terão os juros que ele já contratou. No período de carência, solicitado pelo servidor, não haverá débito nenhum, mas haverá um saldo devedor que está gerando juros e esses juros são diluídos no número de parcelas contratadas. Nessa renovação, não se tem multa, não se tem juros de inadimplência, é uma operação normal", explicou.

O Banco do Brasil é responsável por mais de 50% dos consignados concedidos aos servidores do Estado. O secretário estadual de Governo e Gestão Estratégica (Segov), Eduardo Corrêa Riedel, elogiou a medida. "É uma decisão importante que a Casa de Leis ajustou e debateu. Os outros bancos sem dúvidas irão participar desse ajuste, até por uma questão de competição de mercado", disse.

Para o presidente da Assembleia Legislativa, Paulo Corrêa, a reunião foi necessária para fazer ajustes necessários junto aos agentes financeiros. "Hoje pusemos na mesa o governo do Estado, que é a fonte pagadora, o banco, quem efetivamente paga o consignado na conta do servidor, e todos os deputados que quiseram participar estiveram aqui ou participando a distância. Estamos vendo o que é possível ser feito, vamos pedir aos bancos que sejam o mais razoável possível, por causa da pandemia", disse.

Servidores que necessitarem solicitar a suspensão da cobrança do consignado devem entrar em contato diretamente com a instituição financeira para negociação.

COMPARTILHAR ESTA NOTÍCIA

COMPARTILHAR

RESPONDER

NENHUM COMENTÁRIO

[Clique aqui](#) para "COMENTAR ESTA NOTÍCIA" e seja o primeiro a comentar!

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

OPINIAO

[Leia Mais](#)



Ordem a Partir do Caos

Artigo de responsabilidade do autor

Compartilhar



Cloroquina e o uso de produtos para proteção de plantas

Artigo de responsabilidade do autor

Compartilhar



Um novo perigo ronda a nação

Artigo de responsabilidade do autor

Compartilhar

COLONISTAS

[Leia Mais](#)



Pequenos empresários precisarão de boas estratégias para sobreviver à crise do COVID-19

0

LEIA MAIS SOBRE ESSE ASSUNTO

Instruções

Para dar mais agilidade aos pedidos, os servidores devem encaminhar este requerimento diretamente às instituições financeiras através dos canais presenciais e digitais disponíveis. Caso não seja possível, o servidor deve encaminhar o documento no e-mail consignado@sad.ms.gov.br, a partir desta quarta-feira (06).

É importante que o servidor encaminhe o requerimento preenchido às instituições até o dia 13 de maio, para assegurar o tempo hábil necessário ao processamento da Folha de Pagamento do referido mês, bem como o procedimento de suspensão da cobrança pelas instituições. Para os meses posteriores, a data-limite para envio do requerimento será informada através do sistema E-Consig.

Conforme prevê o parágrafo único da lei 5.501, é dos servidores a responsabilidade quanto a eventuais encargos financeiros decorrentes das operações.

Ao Banco _____

REQUERIMENTO

EU: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO PÚBLICO: _____ MATRÍCULA: _____

LOTAÇÃO: _____

RESIDENTE (Rua/Avenida) _____ nº _____

Cidade: _____, Estado: _____ CEP: _____

Fone/Cel. _____ e-mail: _____

solicito e autorizo a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por (____) dias (Até 90 dias), conforme disposto no art. 1º da Lei nº 5.501, de 04 de maio de 2020, do Estado de Mato Grosso do Sul – MS, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros incidentes em decorrência da suspensão requerida, junto a essa Instituição Financeira.

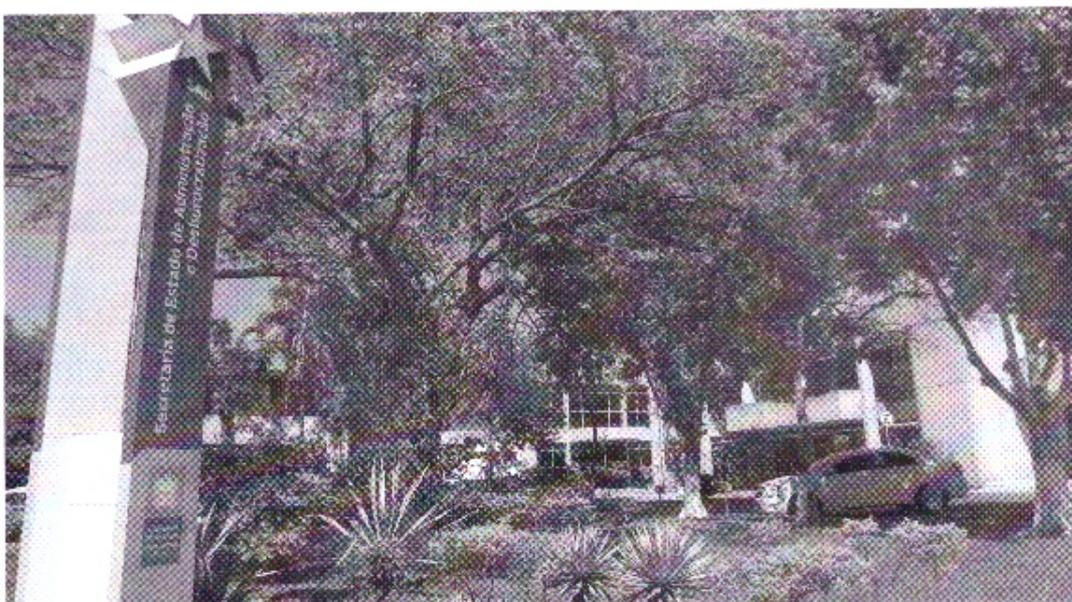
LOCAL _____ DATA ____/____/____

ASSINATURA

Servidor (/Noticias/Categoria/2)

Servidor já pode pedir suspensão do pagamento de consignados

6 de Maio de 2020 - 00:05  Paulo Fernandes e Elaine Paes (/Noticias/Autor?autor=Paulo Fernandes e Elaine Paes)



Fotografo: Arquivo

Mais notícias

Salário do funcionalismo estadual estará disponível nesta... (/Noticias/Noticia/997)

Isolamento de 38% é o segundo menor já registrado em Mato... (/Noticias/Noticia/996)

Ganhadores do Nota MS Premiada podem perder o direito aos... (/Noticias/Noticia/995)

Mês de maio chega com início de licenciamento para placas... (/Noticias/Noticia/994)

Projeto social do Governo vai confeccionar 40 mil máscara... (/Noticias/Noticia/993)

Campo Grande (MS) – Servidores públicos ativos e inativos de Mato Grosso do Sul poderão solicitar a suspensão do desconto em folha dos empréstimos consignados por 90 dias. Sancionada pelo governador Reinaldo Azambuja, a Lei 5.501 é uma das medidas para enfrentamento da crise em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

A decisão atinge 40.282 servidores civis, militares, aposentados e pensionistas que têm consignados. Os empréstimos, de acordo com a Secretaria de Administração e Desburocratização (SAD), mantêm descontos mensais sobre a remuneração de mais de 50% dos servidores.

Segundo Édio Viegas, secretário-adjunto da SAD, um requerimento foi disponibilizado no Portal do Servidor. "Para dar mais agilidade aos pedidos, os servidores devem baixar o requerimento e encaminhar diretamente às instituições financeiras através dos canais disponíveis, podendo ainda, encaminhar o documento no e-mail consignado@sad.ms.gov.br, a partir hoje (06.05), que direcionaremos aos bancos".

A SAD informa que é importante que o servidor encaminhe o requerimento preenchido às instituições até o dia 13 de maio, para assegurar o tempo hábil necessário ao processamento da Folha de Pagamento do referido mês, bem como o procedimento de suspensão da cobrança pelas instituições.

Conforme prevê a lei publicada nesta terça-feira (5.5) no Diário Oficial do Estado, é dos servidores a responsabilidade quanto a eventuais encargos financeiros decorrentes das operações. Quanto ao prazo de suspensão do pagamento, inicialmente de 90 dias, poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

Instituição financeira com o maior número de operações consignadas, o Banco do Brasil disponibiliza aos servidores públicos o Refinanciamento das parcelas com carência de até 180 dias, através do Site e Aplicativo do Banco, Caixas Eletrônicas, Direto na Agência ou ainda, pelo telefone 4003-3001.

+ Destaques (/Noticias/Destaque)